

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação sobre as Diretrizes gerais da proteção integrada as crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, conforme Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação da capacitação supracitada, pois, a mesma será voltada a rede de atendimento as crianças e adolescentes do município de Irani/SC, para realizar a construção de um fluxo e protocolo de atendimento voltado as crianças e adolescentes vitimas e testemunhas de violência, conforme preconiza a Lei nº 13.431/17, visto que, estes documentos irão definir o papel dos equipamentos que compõe o sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, procedimentos e ações necessárias a serem adotadas nos casos em que envolverem crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de violência.

1/4

3 – DA EMPRESA CONTRATADA

CRESCER TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.309.971/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 565-D, apto 601, centro, Chapecó/SC, Cep. 89.801-030.

4 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para a realização dos serviços descritos no objeto desta, sendo pagos conforme cronograma apresentado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacitação sobre as Diretrizes gerais da proteção integrada as crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, conforme Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018. (8hrs presenciais) - Aspectos normativos e legais (ECA, Lei 13.431/17 e Decreto 9.603/18). - Atuação da rede de atendimento: das especificidades de cada política pública ao trabalho integrado. - Atribuições específicas de cada política pública e órgãos do SGD.	ser	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

<p>Oficina para construção dos fluxos de atendimento e do protocolo integrado de atendimento da escuta especializada definindo o processo de atendimento integrado de acordo com a realidade local. (8hrs presenciais)</p> <p>Elaboração textual do protocolo municipal de atendimento integrado e elaboração dos fluxos de atendimento as crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. (trabalho remoto)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia enviada por e-mail, arquivos Word e PDF e cópia impressa; - Layout dos fluxos finalizados enviados em arquivo. <p>Entrega da versão preliminar do protocolo e dos fluxos para leitura e adequações. (trabalho remoto)</p> <p>Entrega da versão final do protocolo ao comitê com capacitação da rede de atendimento sobre a Lei 13.431/17 e o uso de protocolo. (4hrs presenciais)</p>				
--	--	--	--	--

2/4

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo
Unidade 2009 – Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Dotação 308
Fonte de Recurso: 664 - FIA



Irani (SC), em 07 de novembro de 2022.

NELCI T. PEDROSKI CANCI
Secretária de Assistência Social

Comunicado à autoridade superior em 07/11/2022.

3/4



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022**

RATIFICAÇÃO

Vanderlei Canci, Prefeito Municipal, do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação nº 32/2022 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

4/4

Irani (SC), em 07 de novembro de 2022.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal